

**CÓPIA**



NUP.0042 > 000637/2012-97

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

EDITAL nº 004, DE 4 DE MAIO DE 2012.

**CONCURSO DE REMOÇÃO INTERNA DE PROCURADORES FEDERAIS**

O PROCURADOR REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições, resolve expedir o presente edital para estabelecer regras, procedimentos, limites e condições para movimentação interna de Procuradores Federais para vagas disponibilizadas através de concurso de remoção.

Art. 1º Ficam abertas, de 4 de maio de 2012 a 9 de maio de 2012, as inscrições para o concurso de remoção interna, a pedido, para preenchimento de oito vagas de exercício no âmbito da Divisão de Previdenciário da Procuradoria Regional Federal da 4ª Região, constantes do Anexo I deste Edital, assim como de vagas em outras Coordenações que eventualmente venham a ser abertas em razão da movimentação prevista neste certame.

Parágrafo único. Poderão participar do concurso os integrantes da carreira de Procurador Federal em efetivo exercício na Procuradoria Regional Federal da 4ª Região em 4 de maio de 2012.

Art. 2º A inscrição no concurso, assim como as alterações, a desistência e eventual pedido de reconsideração serão realizados, individual e exclusivamente, através do envio de mensagem no correio eletrônico para a caixa institucional [prf4@agu.gov.br](mailto:prf4@agu.gov.br), com o assunto REMOÇÃO INTERNA.

Art. 3º As inscrições deverão ser realizadas no prazo disposto no art. 1º, através do envio de requerimento próprio, constante do Anexo II deste Edital.

§ 1º O candidato poderá efetuar opções para uma ou mais Coordenações, ainda que não haja vaga disponível no momento da abertura do concurso, indicando sua ordem de preferência.

§ 2º A não apresentação da ordem de preferência, em casos de indicação de duas Coordenações, bem como o não preenchimento dos campos obrigatórios, invalidará a inscrição.

§ 3º É vedada a inscrição condicional.

§ 4º A alteração ou desistência da inscrição do candidato serão admitidas apenas durante o prazo de inscrição.

§ 5º As inscrições são para as Coordenações indicadas e não para suas divisões internas.

Art. 4º As vagas disponibilizadas serão atribuídas segundo a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com o Decreto nº 4.434, de 21 de outubro de 2002.

Art. 5º O processamento dos pedidos de remoção dar-se-á com a observância das opções de cada candidato, percorrendo-se sequencialmente a ordem de preferência de que trata o § 1º do art. 3º deste Edital, a partir da ordem de classificação do candidato.

Art. 6º Em caso de vaga(s) não preenchida(s), serão removidos(as) de ofício os(as) Procuradores(as) mais recentes na carreira de Procurador Federal em exercício nas Coordenações de Defesa do Patrimônio Público e Recuperação de Créditos, Matéria Finalística e Matéria Administrativa, nos termos do Decreto nº 4.434, de 21 de outubro de 2002, para preenchimento das vagas na Divisão de Previdenciário e/ou das vagas que venham a ser abertas em Coordenação diversa em decorrência do resultado da remoção para Divisão de Previdenciário.

Parágrafo único. Ficam excluídos do alcance da determinação contida neste artigo apenas os responsáveis pela coordenação de Cobrança e Recuperação de Créditos, Matéria Finalística e Matéria Administrativa.

Art. 7º Findo o processamento, o resultado provisório do concurso será publicado nas listas internas de procuradores por meio de correio eletrônico.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido de reconsideração ao Procurador Regional Federal, no prazo de três dias, a contar do dia seguinte à sua publicação, na forma prevista no art. 2º.

Art. 8º No ato da homologação do resultado do concurso, o Procurador Regional Federal definirá data para a efetivação das remoções atendidas.

Art. 9º Efetivada a remoção, o Procurador Federal será designado para atuar em quaisquer das seções ou serviços que compõem a respectiva Coordenação, pelo seu responsável.

Art. 10 Para efeitos do presente Edital, considerar-se-á a Divisão de Previdenciário como Coordenação.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador Regional Federal em exercício.

  
JOÃO ERNESTO ARAGONÉS VIANNA

## ANEXO I

Coordenação	Vagas
Matéria Finalística	-2
Divisão de Previdenciário	8
Matéria Administrativa	-3
Defesa do Patrimônio Público e Recuperação de Créditos	-3

## ANEXO II

Nome: \_\_\_\_\_ (Campo Obrigatório)  
Coordenação atual: \_\_\_\_\_ (Campo Obrigatório)  
Data de Ingresso na carreira (exercício): \_\_\_\_\_ (Campo Obrigatório)

Venho, nos termos do Edital nº 4, de 4 de maio de 2012, requerer minha inscrição no concurso de remoção interna para preenchimento de vagas de exercício nas coordenações da Procuradoria Regional Federal da 4ª Região, conforme as opções e a ordem de preferência adiante indicadas:

Ordem	Coordenação
1º	
2º	
3º	